

PARECER CÂMARA DE GRADUAÇÃO - CEPE

Origem:	PROGRAD/CEDH
Para:	CEPE
Assunto:	Proposta de Sistema de Cotas para Ingresso nos Cursos de Graduação da Unespar
Protocolo nº:	15.674.426-3

1 – Histórico

Parecer nº 010/2019 da PROGRAD: O Centro de Educação em Direitos Humanos (CEDH), a Diretoria de Assuntos Estudantis e a Pró-reitoria de Ensino de Graduação a partir de demandas dos movimentos estudantis, da comunidade acadêmica e do compromisso institucional com a inclusão realizou, em 2017, seminários sobre a temática das Cotas em todos os campi da Unespar, bem como dois seminários regionais para uma primeira sistematização e aprofundamento das discussões. Na sequência, em 2018, foi instituída uma comissão para estudo da legislação pertinente e elaboração da proposta, composta por discentes e docentes de todos os campi da Unespar, além de representantes do CEDH, Prograd, Proplan, Escritório de Relações Internacionais, movimento social negro e dos direitos das pessoas com deficiência e Comissão Central do Concurso Vestibular. Nos meses de agosto a setembro de 2018 a minuta ficou disponível para consulta pública, cujas contribuições foram incorporadas ao texto. A minuta está disponível novamente, desde o início de abril do corrente ano, para que a comunidade acadêmica da Unespar e sua comunidade do entorno possa ter acesso a sua versão final que será deliberada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Conselho Universitário (COU) e possa também fazer a discussão e levar as sugestões para os membros dos conselhos citados. Em 11 de abril de 2019 a proposta foi discutida na Sessão Extraordinária do COU e segue com a incorporação de algumas correções apontadas na plenária

2 – Análise

Sugerem-se as seguintes alterações:

Art. 2º § 2º:

Onde se lê:

IV. 1(um) representante da PROGRAD ou da Comissão Central de Concurso Vestibular ou de comissões técnicas designadas para processos seletivos de ingresso nos Cursos de Graduação da Unespar e seu suplente.

Leia-se:

IV. 1 (um) representante indicado pela PROGRAD ou da Comissão Central de Concurso Vestibular ou de comissões técnicas designadas para processos seletivos de ingresso nos Cursos de Graduação da Unespar e seu suplente.

Incluir no Art 2º.

§ 3º A UNESPAR designará anualmente, através de Portaria do Reitor, conforme § 2º membros para comporem Banca de Verificação de Auto-Declaração.

Art. 9º

Onde se lê:

I - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação PROGRAD;

II - 1 (um) representante do CEDH Unespar;

III - 1 (um) representante da Comissão Central de Concurso Vestibular da Unespar;

IV - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN;

V - 1 (um) representante da Divisão de Assuntos Estudantis;

VI – 1 (um) representante do Setor Jurídico da Unespar;

VII -1 (um) representante de Movimento Social Negro;

VIII -1 (um) representante de Movimento pelos Direitos das Pessoas com Deficiência;

IX - 1 (um) docente ou agente, representante dos Comitês Gestores dos CEDHs dos campi da Unespar.

X - 1 (um) discente representante dos Comitês Gestores dos CEDHs dos campi da Unespar.

Leia-se:

- I - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD;
- II - 1 (um) representante da Comissão Central de Concurso Vestibular da Unespar;
- III - 1 (um) representante da Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- IV - 1 (um) docente ou agente Representante do CEDH;
- V - 1 (um) representante discente do CEDH;
- VI - 1 (um) representante de Movimento Social Negro;
- VII - 1 (um) representante de Movimento pelos Direitos das Pessoas com Deficiência.

3 – Parecer

Diante do exposto no histórico, somos de parecer favorável, desde que atendidas as alterações propostas na análise.

Paranavaí, 03 de Maio de 2019.

Antonio Marcos Dorigão
Jackelyne Corrêa Veneza;
Jorge Leandro Delconte Ferreira
Maria Simone Jacomini Novak
Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assunção